



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof.ª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

CONTRATO Nº 20190121

TERMO DE CONTRATO Nº 20190121, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **AGNUS COMERCIO ATACADISTA VAREJISTA E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME**, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIGIA DE NAZARÉ-PA.

CONTRATANTE: A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, gestora dos recursos oriundo do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com CNPJ-MF nº 11.672.396/0001-30, com sede na Avenida Barão de Guajará, s/nº, Castanheira, Vigia/PA, neste ato representado por seu titular, Exma. Sra. **ADELIA DO SOCORRO ALVES RODRIGUES**, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, casada, residente e domiciliada em Vigia de Nazaré/PA, portadora do CPF nº. 560.701.362-68.

CONTRATADA: A **AGNUS COMERCIO ATACADISTA VAREJISTA E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 26.982.069/0001-51, estabelecida à Rodovia Augusto Montenegro, 505, Marambaia, Belém-PA, Tel.: (91) 3349-3716, CEP 66623-590, neste ato representada pela Sra. **MICILENE SILVA BARBOSA**, portador do CPF 880.752.222-53.

As **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no processo nº **9/2019-011 PMVN (Pregão Eletrônico SRP 011/2019-PMVN)**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIGIA DE NAZARÉ-PA**, conforme especificações do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 011/2019 PMVN.

1.2. Itens do Contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010441	CAPA PLASTICA P/ENCADENAÇÃO TRANSPARENTE A4 CAPA PLAST. P/ ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE A4 - FRENTE / VERSO PTC C/ 50 UNIDADES.	PACOTE	30,00	19,000	570,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof.ª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

010455	CANETA MARCA TEXTO COR VERDE CANETA MARCA TEXTO, FLUORESCENTE, COM PONTA CHANFRADA, COM DUAS POSSIBILIDADES DE LARGURA DO TRAÇO (FINO DE 1.0 MM E LARGO DE 4.0 MM), PONTA EM POLIETILENO, COM OPÇÃO DE TINTA NA COR VERDE.	UNIDADE	100,00	1,300	130,00
010457	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA CANETA MARCA TEXTO, FLUORESCENTE, COM PONTA CHANFRADA, COM DUAS POSSIBILIDADES DE LARGURA DO TRAÇO (FINO DE 1.0 MM E LARGO DE 4.0 MM), PONTA EM POLIETILENO, COM OPÇÃO DE TINTA NA COR AMARELA.	UNIDADE	50,00	1,300	65,00
010460	LIVRO DE PROTOCOLO LIVRO PARA PROTOCOLO COM 100 FOLHAS NUMERADAS.	UNIDADE	100,00	5,090	509,00
010468	CORRETIVO LIQUIDO CORRETIVO LIQUIDO, À BASE DE ÁGUA, ATÓXICO, QUE CONTENHA EM SUA COMPOSIÇÃO RESINA ACRÍLICA, FRASCO COM 18 ML.	UNIDADE	200,00	1,500	300,00
012699	PAPEL 40 KG PAPEL 40 KG, TAMANHO: FOLHA MEDINDO 66 X 96CM, várias cores.	FOLHA	200,00	0,880	176,00
012702	CARTOLINA Cartolina 150G/m2, 50 x 66cm.	FOLHA	80,00	0,550	44,00
012707	COLA BRANCA 90G Cola plástica líquida branca, à base de água, lavável, não tóxica, frasco com 90G.	UNIDADE	200,00	1,500	300,00
013274	CANETA ESFEROGRAFICA COM TINTA NA COR AZUL CANETA ESFEROGRAFICA COM TINTA NA COR AZUL, CORPO SEXTAVADO, COM ORIFÍCIO PARA ENTRADA DE AR LATERAL, CORPO TRANSPARENTE, TENDO ESTE UMA DISTÂNCIA DE 6CM DA PONTA SUPERIOR DA CANETA E 8,3CM DA PONTA INFERIOR, PONTA COM BIQUEIRA PLÁSTICA E ESFERA DE TUNGSTÊNIO PARA VAZÃO DA TINTA ESCRITA DE 0,5/1,2 MM (MÉDIA), FIXAÇÃO DA CARGA POR PRESSÃO ENTRE A BIQUEIRA PLÁSTICA E O TUBO SEXTAVADO TRANSPARENTE EXTERNO, TUBO DE CARGA COM TAMANHO MÍNIMO DE 11CM DE COMPRIMENTO E 1,25 CM DE ESPESSURA CONTENDO TINTA COM ALTURA MÍNIMA DE 10 CM. TAMPA DA BIQUEIRA DE ESCRITA E DA PARTE SUPERIOR DA CANETA, NA COR DA TINTA AMBAS AFIXADAS NA PRESSÃO. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	30,00	33,000	990,00
013275	CANETA ESFEROGRAFICA COM TINTA NA COR PRETA CANETA ESFEROGRAFICA COM TINTA NA COR PRETA, CORPO SEXTAVADO, COM ORIFÍCIO PARA ENTRADA DE AR LATERAL, CORPO TRANSPARENTE, TENDO ESTE UMA DISTÂNCIA DE 6CM DA PONTA SUPERIOR DA CANETA E 8,3CM DA PONTA INFERIOR, PONTA COM BIQUEIRA PLÁSTICA E ESFERA DE TUNGSTÊNIO PARA VAZÃO DA TINTA ESCRITA DE 0,5/1,2 MM (MÉDIA), FIXAÇÃO DA CARGA POR PRESSÃO ENTRE A BIQUEIRA PLÁSTICA E O TUBO SEXTAVADO TRANSPARENTE EXTERNO, TUBO DE CARGA COM TAMANHO MÍNIMO DE 11CM DE COMPRIMENTO E 1,25 CM DE ESPESSURA CONTENDO TINTA COM ALTURA MÍNIMA DE 10 CM. TAMPA DA BIQUEIRA DE ESCRITA E DA PARTE SUPERIOR DA CANETA, NA COR DA TINTA AMBAS AFIXADAS NA PRESSÃO. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	30,00	30,000	900,00
013276	CANETA ESFEROGRAFICA COM TINTA NA COR VERMELHA CANETA ESFEROGRAFICA COM TINTA NA COR VERMELHA, CORPO SEXTAVADO, COM ORIFÍCIO PARA ENTRADA DE AR LATERAL, CORPO TRANSPARENTE, TENDO ESTE UMA DISTÂNCIA DE 6CM DA PONTA SUPERIOR DA CANETA E 8,3CM DA PONTA INFERIOR, PONTA COM BIQUEIRA PLÁSTICA E ESFERA DE TUNGSTÊNIO PARA VAZÃO DA TINTA ESCRITA DE 0,5/1,2 MM (MÉDIA), FIXAÇÃO DA CARGA POR PRESSÃO ENTRE A BIQUEIRA PLÁSTICA E O TUBO SEXTAVADO TRANSPARENTE EXTERNO, TUBO DE CARGA COM TAMANHO MÍNIMO DE 11CM DE COMPRIMENTO E 1,25 CM DE ESPESSURA CONTENDO TINTA COM ALTURA MÍNIMA DE 10 CM. TAMPA DA BIQUEIRA DE ESCRITA E DA PARTE SUPERIOR DA CANETA, NA COR DA TINTA AMBAS AFIXADAS NA PRESSÃO. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	20,00	35,000	700,00
013317	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS LIVRO ATA COM 100 FOLHAS, PAUTADO.	UNIDADE	100,00	6,750	675,00
027689	APONTADOR DE LÁPIS C/ DEPÓSITO APONTADOR DE LÁPIS; COM LÂMINAS RETAS UTILIZADAS PARA MANTER AFIADAS AS PONTAS DOS LÁPIS, Apontador com 1 furo, escolar Vertical, retangular com depósito. Caixa com 24 unidades.	CAIXA	10,00	33,000	330,00
038552	CANETA MARCA TEXTO COR ROSA CANETA MARCA TEXTO, FLUORESCENTE, COM PONTA CHANFRADA, COM DUAS POSSIBILIDADES DE LARGURA DO TRAÇO (FINO DE 1.0 MM E LARGO DE 4.0 MM), PONTA EM POLIETILENO, COM	UNIDADE	100,00	1,250	125,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof.ª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

OPÇÃO DE TINTA NA COR ROSA.				
038553 CANETA MARCA TEXTO COR LARANJA	UNIDADE	100,00	1,400	140,00
CANETA MARCA TEXTO, FLUORESCENTE, COM PONTA CHANFRADA, COM DUAS POSSIBILIDADES DE LARGURA DO TRAÇO (FINO DE 1.0 MM E LARGO DE 4.0 MM), PONTA EM POLIETILENO, COM OPÇÃO DE TINTA NA COR LARANJA.				
038554 CANETA MARCA TEXTO COR AZUL	UNIDADE	100,00	1,950	195,00
CANETA MARCA TEXTO, FLUORESCENTE, COM PONTA CHANFRADA, COM DUAS POSSIBILIDADES DE LARGURA DO TRAÇO (FINO DE 1.0 MM E LARGO DE 4.0 MM), PONTA EM POLIETILENO, COM OPÇÃO DE TINTA NA COR AZUL.				
038555 MARCADOR PERMANENTE COR AZUL	UNIDADE	100,00	2,000	200,00
Marcador permanente com ponta em poliéster de 2.0mm, p/ superfície plástica, acrílica, vinil, vidro, (p/transparência, DVD, CD, retroprojeter), cor azul.				
038556 MARCADOR PERMANENTE COR VERDE	UNIDADE	100,00	2,000	200,00
Marcador permanente com ponta em poliéster de 2.0mm, p/ superfície plástica, acrílica, vinil, vidro, (p/transparência, DVD, CD, retroprojeter), cor verde.				
038557 MARCADOR PERMANENTE COR VERMELHO	UNIDADE	100,00	2,220	222,00
Marcador permanente com ponta em poliéster de 2.0mm, p/ superfície plástica, acrílica, vinil, vidro, (p/transparência, DVD, CD, retroprojeter), cor vermelho.				
038558 MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR PRETO	UNIDADE	100,00	3,900	390,00
Marcador para quadro branco, ponta 4.0mm, preto.				
038559 CANETA HIDROGRÁFICA, COR AZUL	UNIDADE	100,00	5,000	500,00
Caneta hidrográfica, ponta 2.0mm, cor azul.				
038560 CANETA HIDROGRÁFICA COR PRETA	UNIDADE	100,00	4,900	490,00
Caneta hidrográfica, ponta 2.0mm, na cor preta.				
038561 CANETA HIDROGRÁFICA COR VERMELHA	UNIDADE	100,00	4,800	480,00
Caneta hidrográfica, ponta 2.0mm na cor vermelha.				
038562 MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL COR PRETA	UNIDADE	50,00	5,500	275,00
Marcador para quadro branco, recarregável, ponta 4.0mm, na cor preta.				
038563 MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, COR AZUL	UNIDADE	50,00	5,500	275,00
Marcador para quadro branco, recarregável, ponta 4.0mm, na cor azul.				
038564 MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL COR VERMEL	UNIDADE	50,00	5,500	275,00
Marcador para quadro branco, recarregável, ponta 4.0mm, na cor vermelho.				
038565 MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, COR VERDE	UNIDADE	50,00	5,000	250,00
Marcador para quadro branco, recarregável, ponta 4.0mm, na cor verde.				
038569 LÁPIS PRETO Nº 2	CAIXA	30,00	23,500	705,00
LÁPIS COMUM PRETO, EM MADEIRA, 2MM, HB Nº 02, ENVERNIZADO, APONTADO E SEM BORRACHA, GRAFITE PRETO Nº 02. Com selo do inmetro.				
038570 LAPISEIRA 0,5MM	UNIDADE	50,00	5,500	275,00
038571 LAPISEIRA 0,7MM	UNIDADE	50,00	5,500	275,00
038572 LAPISEIRA 0,9MM	UNIDADE	50,00	5,500	275,00
038573 GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,5MM	UNIDADE	10,00	5,000	50,00
Grafite para lapiseira 0,5mm, tipo 2 B, tubo com 12 unidades.				
038574 GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,7MM	UNIDADE	10,00	5,000	50,00
Grafite para lapiseira 0,7mm, tipo 2 B, tubo com 12 unidades.				
038575 GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,9MM	UNIDADE	10,00	5,000	50,00
Grafite para lapiseira 0,9mm, tipo 2 B, tubo com 12 unidades.				
038578 BORRACHA DE APAGAR LÁPIS E TINTA DE CANETA TAM: PEQ.	UNIDADE	150,00	0,600	90,00
Borracha para apagar lápis e tinta de caneta em tamanho pequeno.				
038579 BORRACHA ESCOLAR BRANCA TAM: MÉDIO	UNIDADE	1.000,00	1,200	1.200,00
BORRACHA BRANCA, TAMANHO MÉDIO, ATÓXICA TIPO ESCOLAR, PARA APAGAR LÁPIS, COM CAPA DE PROTEÇÃO, MEDINDO APROX. 21X44X10MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE.				
038580 CANETA CORRETIVA 8 ML	UNIDADE	30,00	12,990	389,70
038581 APAGADOR PARA QUADRO BRANCO (IMANTADO)	UNIDADE	20,00	5,000	100,00
038597 PAPEL A4 SULFITE (210MM X 297MM) ALCALINO, BRANCO	CAIXA	70,00	260,000	18.200,00
Papel A4 sulfite (210mm x 297mm), 75g/m2, alcalino, branco. Embalagem: Caixa com 10 resmas contendo 500 folhas cada.				
038598 PAPEL A3 SULFITE (297MM X 420MM)	CAIXA	10,00	87,000	870,00
Papel A3 sulfite (297 mm x 420 mm), 75g/m2, branco.				



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof.ª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

Caixa com 10 resmas contendo 500 folhas cada. 038599 PAPEL OFÍCIO 2, SULFITE (216 X 330MM)	CAIXA	10,00	235,000	2.350,00
Papel ofício 2, sulfite (216 x 330mm), 75 g/m2, branco. Caixa com 10 resmas contendo 500 folhas cada.				
038601 PAPEL OFÍCIO 2, (216 X 330MM) ALCALINO, BRANCO	CAIXA	10,00	240,000	2.400,00
Papel ofício 2, sulfite (216 x 330mm), 75g/m2, alcalino, branco. Embalagem: Caixa com 10 Resmas contendo 500 folhas cada.				
038602 PAPEL P/FLIP CHART 84 X 63CM	UNIDADE	10,00	53,000	530,00
Papel para flip chart, 75g/m2 84 x 63cm, bloco com 50 folhas.				
038603 ENVELOPE SACO 310 X 410MM	UNIDADE	300,00	0,740	222,00
Envelope saco, branco, sem timbre, offset, 90g/m2, tam: 310 x 410mm (grande)				
038604 ENVELOPE TIPO SACO 240 X 340MM (MÉDIO)	UNIDADE	200,00	0,500	100,00
Envelope tipo saco, branco, sem timbre, offset, 90g/m2, tam: 240 x 340mm (médio).				
038605 ENVELOPE TIPO SACO 162 X 229MM (PEQ.)	UNIDADE	100,00	0,400	40,00
Envelope tipo saco, branco, sem timbre, offset, 80g/m2, tam: 162 x 229mm (pequeno).				
038606 ENVELOPE TIPO SACO, TAMANHO OFÍCIO	UNIDADE	100,00	0,430	43,00
Envelope tipo saco, amarelo, sem timbre, tamanho ofício.				
038607 ENVELOPE TIPO SACO, TAMANHO A4	UNIDADE	100,00	0,350	35,00
Envelope tipo saco, amarelo, sem timbre, tamanhp A4.				
038608 LIVRO ATA, PAUTADO C/200 FOLHAS	UNIDADE	100,00	17,070	1.707,00
038610 FITA ADESIVA TRANSPARENTE (12MM X 30M)	ROLO	100,00	0,740	74,00
Fita adesiva transparente, rolo tam: 12mm x 30m.				
038611 FITA ADESIVA TRANSPARENTE (19MM X 30M)	ROLO	1.000,00	2,400	2.400,00
Fita adesiva transparente, rolo tam: 19mm x 30m				
038612 FITA GOMADA CREPE 50MM X 50M	ROLO	500,00	11,000	5.500,00
Fita gomada crepe, para empacotamento, 50mm x 50m.				
038613 FITA ADESIVA LISA (25MM 50M)	ROLO	500,00	2,500	1.250,00
Fita adesiva lisa, para empacotamento, rolo com 25mm x 50m.				
038614 FITA GOMADA LISA (50MM X 50M)	ROLO	200,00	2,500	500,00
Fita gomada lisa, para empacotamento, rolo 50mm x 50m.				
038615 COLA PARA ISOPOR 90G	UNIDADE	100,00	2,500	250,00
Cola específica para isopor, frasco com 90G.				
038616 COLA EM BASTÃO 10g	UNIDADE	60,00	1,650	99,00
Cola plástica sólida em bastão, tubo com 10G.				
038644 PAPEL A4 SULFITE (210MM X 297MM) BRANCO	CAIXA	100,00	185,000	18.500,00
Papel A4 sulfite 210mm x 297mm, 75G/m2, branco. Embalagem: Caixa com 10 resmas com 500 folhas.				
038657 PAPEL A4, SULFITE (210MM X 297MM), 75G/M2, COR: AZUL	PACOTE	20,00	7,700	154,00
Papel A4, sulfite (210mm x 297mm), 75G/m2, cor: azul. Embalagem: Pacote com 100 folhas.				
038665 CAPA PLÁSTICA P/ ENCADERNAÇÃO PRETA A4	PACOTE	30,00	19,000	570,00
CAPA PLÁSTICA P/ ENCADERNAÇÃO PRETA, A4. Embalagem: Pacote com 50 unidades.				

VALOR GLOBAL R\$ 68.959,70

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor total deste contrato é de **R\$ 68.959,70** (sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta do: **Exercício 2019 Atividade 0518.103010002.2.107 Piso de Atenção Básica - PAB**, Classificação econômica **3.3.90.30.00** Material de consumo, Sub elemento **3.3.90.30.99**, no valor de **R\$ 21.799,70**, Exercício 2019 Atividade **0518.103040002.2.120 Programa Vigilância Sanitária - Vig. em Saúde - VISA**, Classificação econômica **3.3.90.30.00** Material de consumo, Sub elemento **3.3.90.30.99**, no valor de **R\$ 6.475,10**, Exercício 2019 Atividade **0518.103050002.2.121 Manutenção da Vigilância Epidemiológica Vig em Saúde-ECD**, Classificação econômica **3.3.90.30.00** Material de



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof.ª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

consumo, Sub elemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 6.205,55, Exercício 2019 Atividade 0518.103020002.2.115 Manutenção da Média e Alta Complexidade MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Sub elemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 9.641,00, Exercício 2019 Atividade 0518.103010002.2.108 Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Sub elemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 6.648,40, Exercício 2019 Atividade 0518.103010002.2.112 Programa de Agentes de Combate a Endemias , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Sub elemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 4.798,40, Exercício 2019 Atividade 0518.101220002.2.102 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Sub elemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 8.826,35, Exercício 2019 Atividade 0518.103020002.2.118 Manutenção do NASF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Sub elemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 2.392,10, Exercício 2019 Atividade 0518.103020002.2.117 Manutenção do SAMU , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Sub elemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 2.173,10.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA:

- 4.1. Os materiais deverão ser entregues nos endereços das unidades do órgão/entidade contratante, conforme o quadro de demanda emitido pelo órgão solicitante ao fornecedor, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, salvo horários e dias alternativos estabelecidos pelo órgão requisitante e anuído pelo fornecedor.
- 4.2. Caberá ao fornecedor entregar o material em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 4.3. O órgão/entidade contratante poderá a seu critério estabelecer um único centro de recepção do material ou diferentes unidades de recebimento, cabendo-lhe indicá-lo (s) no quadro de demanda.
- 4.4. É vedado ao fornecedor Contratado recusar o fornecimento ou condicioná-lo a quantidades superiores aos estabelecidos no Termo de Referência;

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

- 5.1. O prazo de vigência deste contrato é de **12 (Doze) meses**, contado da data da sua assinatura, a partir de **12 de setembro de 2019** até **12 de setembro de 2020**.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

- 6.1. O prazo de garantia deverá ser no mínimo 01 (um) ano, contados do recebimento definitivo dos materiais.
- 6.2. Durante o período de garantia a **CONTRATADA** obrigará-se a substituir ou reparar, sem ônus para a Secretaria Municipal de Educação, os materiais que apresentarem vícios ou defeitos resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.
- 6.3. O término do atendimento ocorrerá no final do fornecimento e da disponibilidade dos materiais



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof.ª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

em perfeito estado de uso.

6.4. O pedido de substituição durante o período de garantia, poderá ser formalizado e-mail ou outro meio hábil de comunicação.

6.5. A garantia, em todos os casos, engloba a proteção contra vícios ou defeitos advindos da fabricação e desgaste excessivo.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DOS PRODUTOS E GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

7.1. O prazo de validade dos produtos deverá obedecer a legislação em vigor, observando-se as variáveis dos processos de obtenção, embalagem e conservação;

7.2. A justificativa para a estipulação dos prazos validade citado no parágrafo anterior tem como principal finalidade, assegurar a qualidade do produto a ser adquirido, bem como a possível substituição do produto em casos de eventuais vícios detectados ao longo da utilização do material, já que a existência de vínculos contratuais entre as partes facilita a negociação.

7.3. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a **CONTRATANTE** poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela **CONTRATADA**.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E ENCARGOS DAS PARTES:

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1- A **CONTRATADA** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido no Termo de Referência;

8.1.2- A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;

8.1.3- A **CONTRATADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto do Termo de Referência;

8.1.4- A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto do Termo de Referência, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

8.1.5- Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto do Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;

8.1.6- A **CONTRATADA** se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto do Termo



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof.ª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos; não transfere a **CONTRATANTE** à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

8.1.7- Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

8.1.8- Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da **CONTRATANTE**, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;

8.1.9- Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

8.1.10- Manter, durante o fornecimento do objeto do Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.11- Os objetos deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

8.1.12- Cumprir os horários de entrega do objeto do Termo de Referência, ficando estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os dias úteis no horário de 08h00min as 17h00min.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.2.1- Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;

8.2.2- Rejeitar os objetos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no Termo de Referência;

8.2.3- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

8.2.4- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.2.5- Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) /Fatura (s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens objeto do Termo de Referência e emissão dos Termos de Recebimentos Provisórios e Definitivos;

8.2.6- Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto do Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof.ª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

8.2.7- Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação do item que compõe o objeto do termo a ser recebido;

8.2.8- Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes do material/acessório, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.2.9- Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos itens que compõem o objeto deste termo.

8.3. DOS ENCARGOS:

8.3.1. Caberá à contratante:

8.3.1.1. permitir acesso dos empregados da Contratada em suas dependências para a execução do contrato;

8.3.1.2. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;

8.3.1.3. solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto;

8.3.1.4. proceder à verificação das validades dos produtos fornecidos pela contratada;

8.3.2. Caberá à contratada:

8.3.2.1. Caberá à Contratada, a partir do recebimento da Nota de Empenho, o cumprimento das seguintes obrigações:

8.3.2.1.1. responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes, fretes e outras que porventura venha a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

8.3.2.1.2. respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da contratante para a execução do contrato;

8.3.2.1.3. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

8.3.2.1.4. efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinalado por este Termo de Referência;

8.3.2.1.5. comunicar à contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

8.3.2.1.6. manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof.ª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

exigidas neste certame;

8.3.2.1.7. entregar os materiais nas condições estipuladas neste Termo de Referência, no prazo máximo estipulado, contados do recebimento da Nota de Empenho;

8.3.2.2. À Contratada cabe assumir a responsabilidade por:

8.3.2.2.1. todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

8.3.2.2.2. todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a entrega do material objeto deste certame, ainda que acontecido em dependência da contratante;

8.3.2.2.3. encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição deste Termo.

8.3.2.3. São expressamente vedadas à Contratada:

8.3.2.3.1. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da contratante para a execução do contrato decorrente deste processo;

8.3.2.3.2. a veiculação de publicidade acerca do respectivo processo, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré;

8.3.2.3.3. a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste processo;

8.3.2.3.4. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante.

9 - CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

9.1. O material deverá ser, preferencialmente, acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

9.2. O recebimento e aceitação do objeto do processo decorrente deste Contrato obedecerão ao disposto no Art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, e se dará, em especial, da seguinte forma:

2.1) Recebimento Provisório: para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação, em até 05 (cinco) dias úteis.

2.2) Recebimento Definitivo: no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof.ª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

9.3. Tanto o recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações, quanto o definitivo, serão recebidos por servidor designado para este fim de acordo com o órgão demandante.

9.4. Serão rejeitados, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações técnicas ou qualidades exigidas, conforme dispõe o Art. 76, da Lei n.º 8.666/93.

9.5. No ato de entrega dos materiais o fornecedor deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

9.6. Todos os materiais entregues no recebimento deverão apresentar o mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade, seguindo exatamente as especificações técnicas conforme anexo do Edital.

9.7. Os materiais apresentados deveram possuir etiqueta permanente de identificação do fabricante, fixada em local de fácil visualização, contendo o nome do fabricante, além de estar acompanhado do manual de instruções e do Certificado de Garantia do Fabricante.

9.8. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com vício, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito.

9.8.1. A **CONTRATADA** deverá efetuar a troca do(s) produto(s), no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

9.8.2. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Durante a vigência do contrato, a aquisição do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular da **Secretaria Municipal de Administração** ou por representante da **CONTRATANTE**, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

10.2. A atestação de conformidade das aquisições do objeto deste Termo cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

12.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof.ª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

12.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

12.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013 e vincula - se ao Edital e anexos do **Pregão Eletrônico SRP n.º 011/2019 PMVN**, constante do processo nº **9/2019-011 PMVN**, bem como à proposta da **CONTRATADA**.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

14.1. Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto deste Contrato, deverá o Contratado realizar os seguintes procedimentos:

14.2. Emissão de nota fiscal ou fatura para cada solicitação realizada, devendo conter a discriminação detalhada de cada item/aquisição constitutivo da solicitação.

14.3. O pagamento será efetuado pelo (a) **CONTRATANTE** mediante a entrega da Fatura, em 02 (duas) vias, no local indicado pelo (a) **CONTRATANTE**.

14.4. O não encaminhamento da fatura ao órgão ou entidade contratante, por culpa exclusiva do Contratado, até os 05 (cinco) primeiros dias úteis do mês subsequente àquele em que se realizou a solicitação, impossibilitará o processamento dessa fatura, ficando a execução financeira da mesma para o mês posterior, sem que isso implique juros, mora ou outras sanções para os entes administrativos.

14.5. O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação.

14.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue ao (a) **CONTRATANTE**, acompanhada do detalhamento do valor unitário dos itens, bem como o valor correspondente da taxa de gerenciamento, devidamente separado do valor dos outros itens e o valor correspondente a impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto pela aquisição correspondente.

14.7. O pagamento será creditado em conta corrente da **CONTRATADA** junto ao Banco da mesma, até o 30º (trigésimo) dia do mês da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

14.8. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof.ª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

fiscal/fatura será devolvida ao **CONTRATADO** pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

14.9. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o (a) **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo em relação as aquisições futuras pela **CONTRATADA**.

14.10. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se as aquisições estiverem em desacordo com as especificações constantes na ordem de compra.

14.11. Constatada a irregularidade fiscal e/ou trabalhista, o Órgão ou Entidade contratante poderá aplicar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as penalidades decorrentes do art. 87 da lei 8.666/93.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANCÕES:

15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a **PMVN** e será descredenciada do **SICAF**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a **CONTRATADA** que:

15.1.1. Apresentar documentação falsa;

15.1.2. Fraudar a execução do contrato;

15.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.4. Cometer fraude fiscal; ou

15.1.5. Fizer declaração falsa.

15.2. Para os fins do item 1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

15.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, inexecução do objeto ou de falha na execução do contrato, garantida a ampla defesa, a **CONTRATADA** poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens 4, 5 e 6 abaixo, com as seguintes sanções:

15.3.1. Advertência;

15.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré - PMVN**, por prazo não superior a dois anos;

15.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof.ª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

15.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a **PMVN** e descredenciamento no **SICAF**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

15.4. Em caso de inexecução parcial do objeto, a **CONTRATADA** fica sujeita a multa equivalente a 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor empenhado.

15.4.1. Considera-se inexecução parcial, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

15.5. Em caso de inexecução total do objeto, a **CONTRATADA** fica sujeita à multa de, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor empenhado.

15.5.1. Considera-se inexecução total, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 30 (trinta) dias corridos.

15.6. O não cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo da garantia exigida na Cláusula Sexta (Garantia dos materiais), sujeitará a **CONTRATADA** à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado.

15.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à **CONTRATADA**.

15.7.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

15.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15.8. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. Os contratos derivados do presente certame poderão sofrer acréscimos ou supressões na forma do § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

16.2. Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento do contrato.

16.3. A supressão dos objetos registrados no contrato poderá ser total ou parcial, a critério do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof.ª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

contratante, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO:

17.1. O presente Contrato será publicado na imprensa oficial, na forma da Lei nº 8.666/93.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

18.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Vigia de Nazaré-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

VIGIA DE NAZARÉ - PA, em 12 de Setembro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADELIA DO SOCORRO ALVES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde – Ordenadora de Despesa
CONTRATANTE

AGNUS COMERCIO ATACADISTA VAREJISTA E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME
MICILENE SILVA BARBOSA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____